



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.º

LEI Nº 405/69

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundepar e o D.E.O.E. e Abre Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta, e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundepar e o Departamento de Edificações e Obras Especiais do Estado do Paraná para efetuar reparos no Grupo Escolar e construção de uma escola isolada.

Art. 2º - Para cumprimento do convênio previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de NCr\$ 6.116,00 (seis mil cento e desesseis cruzeiros novos).

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á verba recebida da Fundepar para essa finalidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Coronel Vivida, aos 20 de Novembro de 1969.

Publique-se:

Francisco José Gugik

Francisco José Gugik
Secretário

Ângelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito